

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
L E I Nº 215

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr\$102.500,00 E A REDUÇÃO / EM IGUAL QUANTIA, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr\$102.500,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS / NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

3/3.1.3.7-0.2 - GÁS E ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr\$	400,00
3/3.1.3.17-0.2 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO.....	Cr\$	1.200,00
3/3.1.4.5-0.2 - DESPESAS PEQUENAS PRONTO PAGAMENTO....	Cr\$	1.000,00

NO SERVIÇO DA FAZENDA

4.0/3.1.3.12-2.7 - SEGUROS.....	Cr\$	2.800,00
---------------------------------	------	----------

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/3.1.2.3-9.4 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	Cr\$	9.500,00
---	------	----------

5.4/3.1.1.1.01.13-4.2 - SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRAS....	Cr\$	48.000,00
---	------	-----------

5.4/3.1.2.3-4.2 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	Cr\$	8.600,00
---	------	----------

5.4/3.1.2.13-4.2 - MATERIAL P/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS..	Cr\$	3.000,00
---	------	----------

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6/3.1.3.15-6.1 - SERVIÇO D/CONSERVAÇÃO D/BENS MÓVEIS E/IMÓVEIS.....	Cr\$	6.000,00
---	------	----------

6/4.1.1.3-6.1 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.....	Cr\$	15.000,00
--	------	-----------

6.0/3.1.4.7-7.6 - EVENTUAIS.....	Cr\$	4.500,00
----------------------------------	------	----------

6.1/3.1.4.11-8.9- ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA/INDIGENTE.....	Cr\$	2.500,00
---	------	----------

T O T A L Cr\$ 102.500,00

ART. 2º - SERVIRÃO DE RECURSOS PARA COBERTURA DOS // CRÉDITOS SUPLEMENTARES REFERIDOS NO ARTIGO ANTERIOR, AS REDUÇÕES QUE // NESTES SÃO AUTORIZADAS, DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EM SEUS/ SALDOS DISPONÍVEIS:

NO GABINETE DO PREFEITO

2/3.1.1.1.01.02-0.2- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES À OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS.....	Cr\$	1.000,00
---	------	----------

2.0/3.1.1.1.01.01.-0.2- VENCIMENTOS.....	Cr\$	2.000,00
--	------	----------

NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

3/3.1.1.1.01.01-0.2 - VENCIMENTOS.....	Cr\$	4.000,00
--	------	----------

3/3.1.4.11-0.2 - DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 7º ANIVERSÁRIO DE CRIAÇÃO DO/ MUNICÍPIO.....	Cr\$	1.000,00
--	------	----------

NO SERVIÇO DA FAZENDA

3.0/3.1.5.1-1.3 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES....	Cr\$	1.000,00
---	------	----------

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1.01.01-9.4 - VENCIMENTOS.....	Cr\$	5.000,00
--------------------------------------	------	----------

TOTAL À TRANSPORTAR..... Cr\$ 14.000,00

*Aprovado em 17/8/70
Promulgado em 24/8/70*

TRANSPORTE DO TOTAL DO ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI,

Cr\$ 14.000,00

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/3.1.2.7-9.4 - FERRAMENTAS E MATERIAIS P/DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS DE MELHORIAS DE RUAS.....	Cr\$	2.000,00
5/4.1.1.2-9.4 - CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO, PASSEIOS E MEIO-FIOS.....	Cr\$	12.000,00
5.3/4.1.1.3-9.3 - IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA FLUORESCENTE.....	Cr\$	1.000,00
5.4/3.1.1.1.01.01-4.2-VENCIMENTOS.....	Cr\$	6.000,00
5.4/4.1.1.2-4.2- CONSTRUÇÃO DE PONTES.....	Cr\$	30.000,00

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6/3.1.1.1.01.13-6.1- SALÁRIO DE PESSOAL CONTRATADO.....	Cr\$	1.500,00
6.0/4.1.1.2-7.6 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO P/O PÔSTO DE HIGIENIZAÇÃO.....	Cr\$	15.000,00
6.1/3.1.4.11-8.9- NATAL DA CRIANÇA POBRE.....	Cr\$	1.000,00
6.1/4.3.3.4-6.2 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO GINÁSIO DA CNEG.-	Cr\$	20.000,00

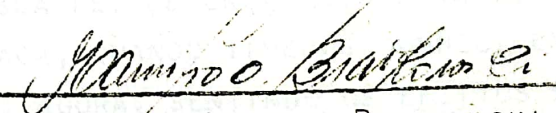
NUM TOTAL DECr\$ 102.500,00

(CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)

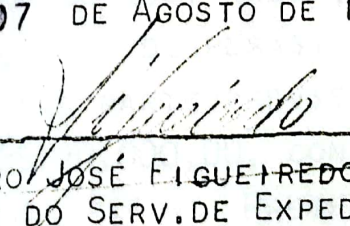
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE AGOSTO DE 1.970.-


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE AGOSTO DE 1.970.-


CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXPEDIENTE E PESSOAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 215

SENHOR PRESIDENTE:

É NOSSO OBJETIVO, AO ENCAMINHAR O INCLUSO PROJETO DE LEI, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO A ESSA COLEGIADA CÂMARA MUNICIPAL, PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS NO ARTIGO 12 DO PROJETO EM REFERÊNCIA, COM O FIM DE CAPACITÁ-LAS A ATENDER AOS COMPROMISSOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS.

CONFORME SE VERIFICA DO ARTIGO SEGUNDO DO REFERIDO PROJETO DE LEI, LANÇAMOS MÃO DE CANCELAMENTOS E REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA SERVIR DE RECURSO, PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS SOLICITADOS.

EVIDENTEMENTE QUE, COM ISSO, ALGUNS PROGRAMAS NÃO SERÃO REALIZADOS, POR SE ENCONTRAREM DENTRO DO PLANO DE ECONOMIAS FIXADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO NO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DE NOSSOS RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DA COTA-PARTE DO CARVÃO. POIS CONFORME É DE CONHECIMENTO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, O GOVÊRNO FEDERAL, PELO DECRETO LEI Nº 1.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1969, QUE NOS CHEGOU ÀS MÃOS SÔMENTE EM FINS DE NOVEMBRO DAQUELE ANO, REDUZIU DE 90% PARA, APENAS, 20% A REFERIDA COTA-PARTE AO MUNICÍPIO, ENTREGANDO A DIFERENÇA, ISTO É, 70% PARA O GOVÊRNO DO ESTADO.

ORA, COMO É ÓBVIO, NOSSA LEI DE ORÇAMENTO PARA 1.970, JÁ SE ACHAVA SANCIONADA E PROMULGADA, QUANDO TIVEMOS CONHECIMENTO DISSO. COMO CONSEQUÊNCIA, ESTAMOS, AGÓRA, SENTINDO OS EFEITOS DESNORTEANTES DESTA POLÍTICA FINANCEIRA, EM NOSSA PROGRAMAÇÃO, OBRIGANDO-NOS, ASSIM, A RESTRINGIR VÁRIAS METAS, PELO PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, PARA EQUILIBRAR A DIFERENÇA RESULTANTE ENTRE A COTA-PARTE PREVISTA DE Cr\$300.000,00, PARA APROXIMADAMENTE Cr\$120.000,00, CONSIDERANDO-SE O AUMENTO VEGETATIVO DA PRODUÇÃO.

PRETENDEMOS, EM EXPEDIENTE A SER ENCAMINHADO À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXPOR A SITUAÇÃO DIFÍCIL QUE ESTAMOS ATRAVESSANDO, COM A REDUÇÃO DA REFERIDA FONTE DE RECEITA.

PROCEDEMOS DÊSTE MODO, SERVINDO-NOS DE RECURSOS COM BASE NA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO CORRENTE ANO. CASO CONSIGAMOS NOVOS RECURSOS, PROCURAREMOS ATENDER ALGUNS DOS PROGRAMAS INTEGRANTES DO NOSSO PLANO ORÇAMENTÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS."2"

CERTOS DA INDISPENSÁVEL ACOLHIDA POR PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS DIGNOS MEMBROS DESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS MAIS ELEVADOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE AGÔSTO DE 1.970.-



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-